



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 40/2022

Processo nº 23096.077333/2022-24

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

**1.2** O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentando a rede de ensino oficial, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.

**1.3** As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

**1.4** O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.

TABELA 01

AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
02	02

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:**

**2.1** O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

**2.1.1** Estar matriculado(a) e frequentando a rede de ensino oficial;

**2.1.2** Se aluno da UFCG, deve estar matriculado(a) e frequentando um curso **que preveja em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório (ANEXO II)**;

**2.1.2** Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual que 7,00;

**2.1.3** Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

**2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados**, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

**2.2** O candidato(a) interessado(a) em concorrer a vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais deverá ter:

- cursos de educação profissional; e/ou
- cursos de extensão universitária; e/ou
- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
- comprovação de vínculo empregatício na área de tradução e interpretação em instituições público ou privada, por mínimo 3 anos.

**3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

**3.1** O contrato de estágio terá duração até 31 de dezembro de 2022, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;

**3.2** A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital: (a) uma bolsa no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio; (b) auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

**3.3** Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 04 a 09 de novembro de 2022.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação de estudantes para estágio NÃO OBRIGATÓRIO.

4.5 O candidato deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://forms.gle/LoQSJNKAi2xpsv717>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).

4.6 O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, uma carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;

4.7 São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando rede de ensino oficial;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.8 Documentos exigidos para a inscrição (todos os documentos deverão estar em formato PDF):

- a) Cópia do documento oficial de Identidade com foto e CPF;
- b) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (Candidatos menores de 18 (dezoito) anos não precisam apresentar título de eleitor).
- c) Certificado de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
- d) Comprovante de matrícula ou Declaração da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante está vinculado(a);
- e) Cópia do Histórico Escolar devidamente assinado pela Instituição de Ensino, constando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou Documento equivalente que conste o (CRA);
- f) Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo;
- g) A ausência de qualquer dos documentos solicitados no item 4, implicará na invalidação da inscrição.

4.9 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.12 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.13 A inscrição será considerada válida apenas se toda a documentação exigida no edital estiver inclusa no formulário.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga.

5.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

5.3 A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora da unidade, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

5.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada conjuntamente com os dias e horários para a seleção, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

5.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

5.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

5.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. obtiver maior pontuação da análise do currículo;

2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. tiver maior tempo de curso.

**5.7** Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

**5.8** Para a vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais, haverá prova prática com duração de até 15 minutos para cada participante e será composta de três partes:

**Parte 1:** o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos);

**Parte 2:** o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a tradução para a Língua Portuguesa. (tempo máximo de 5 minutos);

**Parte 3:** o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação para língua de sinais. (tempo máximo de 5 minutos).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1** O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

## 7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

**7.1** O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

**7.2** A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail enviado pela CPE/PRE.

**7.3** O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a).

**7.4** O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção dos estudos;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**7.5** A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado(a) ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

**8.2** O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**8.3** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.4** O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 07/11/2022 a 08/11/2022, através de requerimento enviado para o endereço [cpe.pre@setor.ufcg.edu.br](mailto:cpe.pre@setor.ufcg.edu.br), constando do assunto "Recurso Edital 40/2022", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.

**8.5** Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

**8.6** Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2022.

**Jair Stefanini Pereira de Ataíde**

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

**Viviane Gomes de Ceballos**

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAIDE, COORDENADOR(A)**, em 04/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 04/11/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2870375** e o código CRC **53BA97D1**.

**ANEXO I - VAGAS**

Perfil/Habilidade	Local de Realização do Estágio	Vagas
Apoiar na área de tradução e interpretação, auxiliando na acessibilidade de discentes e docentes surdos da instituição, de acordo com as demandas solicitadas a equipe TILSP efetivo.	Direção CDSA	01
Apoiar na área de tradução e interpretação, auxiliando na acessibilidade de discentes e docentes surdos da instituição, de acordo com as demandas solicitadas a equipe TILSP efetivo.	Direção CCJS	01

**ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG**

Curso	Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado
Administração	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2017	Art. 6º
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2012	Art. 8º
Arte e Mídia	Bacharelado	CH	Resolução CONSEPE/UFPB Nº 35/1999	NÃO
Ciências da Computação	Bacharelado	CEEI	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2017	Art. 8º
Ciências Econômicas	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 37/2009	NÃO
Ciências Sociais	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2017	Art. 10
Ciências Sociais	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2018	Art. 10
Comunicação Social	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 06/2004	Art. 10
Design	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 09/2013	Art. 8º
Enfermagem	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2011	Art. 5º
Engenharia Agrícola	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 19/2021	Anexo I
Engenharia Civil	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2014	Art. 9º
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 17/2012	Art. 11
Engenharia de Materiais	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2009	Art. 13
Engenharia de Minas	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2010	Art. 8º
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2011	Art. 8º
Engenharia de Produção	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005 alterada pela Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010	Art. 5º da Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010 que altera o Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005
Engenharia Elétrica	Bacharelado	CEEI	Resolução CONSEPE/UFPB Nº 20/1999	NÃO
Engenharia Mecânica	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2016	Art. 7º
Engenharia Química	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 39/2009	Art. 8º
Estatística	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 06/2012	Art. 10
Filosofia	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 13/2012	Art. 9º
Filosofia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2012	Anexo I
Física	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2020	Anexo I
Física	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2017	NÃO
Geografia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 01/2019	Art. 10
História	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 15/2019	Art. 10
Letras - LIBRAS	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2016	Art. 11
Letras - Língua Espanhola	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2014	Art. 11
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 16/2014	Art. 11
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 10/2013	Art. 10
Letras - Língua	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2014	Art. 12

Portuguesa/Língua Francesa				
Matemática	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 15/2008 (Noturno)	NÃO
Medicina	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2010	Art. 14
Meteorologia	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 13/2014	Art. 9º
Música	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 03/2013	Art. 9º
Música	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2012	Art. 10
Pedagogia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2009	NÃO
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 10/2015 (Diurno)	Art. 7º
Ciências Biológicas	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 01/2008	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2015	Art. 5º
Farmácia	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2009	NÃO
Física	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 09/2019	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2019	Art. 10
Nutrição	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2011	NÃO
Química	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2021	Art. 10
Ciências Biológicas	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 21/2011	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 12/2018	Art. 8º
Física	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 15/2011	NÃO
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Tecnólogo	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 20/2021	Art. 10
Geografia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 03/2008	NÃO
História	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2009	NÃO
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 01/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 16/2012	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2013	Art. 7º
Medicina	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 13/2017	Art. 11
Pedagogia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2009	NÃO
Química	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFCG Nº 03/2012	Art. 9º
Agronomia	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFCG Nº 06/2008	Art. 6º
Engenharia Civil	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2014	Art. 11
Engenharia Ambiental	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFCG Nº 10/2009	Art. 11
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFCG Nº 09/2009	Art. 11
Ciências Biológicas	Licenciatura	CSTR	Resolução CSE/UFCG Nº 13/2010	NÃO
Engenharia Florestal	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFCG Nº 40/2009	Art. 11
Medicina Veterinária	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFCG Nº 18/2018	Art. 11
Odontologia	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2012	Art. 11
Ciências Sociais	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 07/2012	Art. 10
Engenharia de Biosistemas	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2011	Art. 9º
Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 23/2011	Art. 10
Engenharia de Produção	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 22/2011	Art. 11
Educação do Campo	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 01/2012	NÃO
Tecnologia em Agroecologia	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2012	NÃO
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFCG Nº 07/2011	NÃO
Administração	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG Nº 09/2011	NÃO
Ciências Contábeis	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2016	NÃO
Direito	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2015	Art. 8º
Serviço Social	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFCG Nº 07/2014	Art. 8º

## ANEXO III - Critérios de Seleção

